MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.269 / 2012

Dispõe sobre a concessão de reajustes nos vencimentos de servidores públicos municipais vinculados ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Juazeiro, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, § 6º, letra "e", da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6,68% (seis vírgula sessenta e oito por cento) nos vencimentos, "salário base" dos servidores públicos municipais lotados no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da autarquia.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 04 de abril de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município